

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de desinsetização, desratização, despulização e descupinização**, no combate a formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos, pulgas e outros insetos, nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, SEMED, Almoxarifado, Pólo UAB, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e Depósito do Itaputera.**

**PROCESSO Nº: 9010/2020**

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020**

**PROCESSO Nº. 9010/2020**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **GLOBAL**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	12:00 horas do dia: 08/10/2020
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	12:00 horas do dia 21/10/2020
<b>Abertura das Propostas</b>	12:00 horas do dia 21/10/2020
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	13:30 horas do dia 21/10/2020

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**  
**Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.**  
**Horário de Funcionamento : 12h00min às 18h00min.**  
**Fone: (27) 3270-7352**

**Endereço Eletrônico:** [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

## 01. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, despulização e descupinização, no combate a formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos, pulgas e outros insetos, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, SEMED, Almoarifado, Pólo UAB, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e Depósito do Itaputera**, em conformidade com as condições e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente Edital.

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://blcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se dispostas no "Anexo II – Termo de Referência" deste Edital.

## 02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Os valores unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

483 - Dotação

12.361.0012.2.0143 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

488 - Dotação

12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB e Centro de Formação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

490 - Dotação

12.365.0012.2.0145 – Expansão, Manutenção e Melhoria do Atendimento da Educação Infantil 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

491 - Dotação

12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

493 - Dotação

12.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação  
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

### **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

**b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

**e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.

**f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.1.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**4.1.4.** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.3.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### **05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.**

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os serviços ofertados, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.**

**7.9.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).**

7.9.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020  
PROCESSO Nº 9010/2020**

7.10. Todas as folhas da documentação de **Habilitação e Proposta** deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.11. O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

## **09. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta de preço deverá conter:

**10.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.

**10.1.2.** Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

**10.1.3.** Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**10.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

**10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II – "Termo de Referência".

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando o preço**

unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

**11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).**

**11.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

## **11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

**11.3.1.1.** . Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

## **11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

**d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### **11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.1.** Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

### **11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

### **Observações:**

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto a documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).**

## **12. DA VISTORIA:**

12.1. Não será necessária vistoria para esta licitação.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**14.2.** A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.

**14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

#### **15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.1.2.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

#### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo o contratado entrar em contato com a SEMED através do telefone (27) 3270-7363, para agendamento do serviço a ser executado.

**16.1.1.** Os serviços deverão ser prestados em 02 (duas) etapas: sendo realizada a primeira etapa 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço, e a segunda etapa 06 (seis meses), após a execução da primeira etapa.

**16.2.** Os serviços deverão ter garantia prevista por cada etapa **de no mínimo 06 (seis) meses** por meio de emissão de certificados, conforme determinação da Vigilância Sanitária;

**16.2.1.** Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer das unidades escolares, a detentora será notificada para a devida regularização, em **até 05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus ao Órgão Gerenciador.

**16.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**16.4.** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços.

**16.4.1.** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**16.4.2.** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**16.5.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

**16.6.** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

**16.7.** Após a execução dos serviços a empresa contratada emitirá: a) **Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 6 (seis) meses;** b) **Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que o acompanhou.**

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em 02 (duas) parcelas, de acordo com os serviços efetuados semestralmente,** devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**17.1.1.** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do Contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

**17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização/Ordem de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**17.2.1.** A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os certificados emitidos para cada unidade e os relatórios dos serviços prestados, constando local, data do início e término, a fim de possibilitar o atestamento pela fiscalização do contratante do cumprimento dos prazos. Deverá informar também qual foram os produtos utilizados na execução dos serviços, bem como assinatura do responsável técnico;

**17.2.2.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**17.3.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**17.4.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

**17.5.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **18.1 - DA CONTRATADA**

**a)** Assumir total responsabilidade, durante toda a execução da Ordem de Serviços, pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato, bem como manter a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**b)** Possuir em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes, comprometendo-se a utilizar apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas ou outros conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

**c)** Utilizar produto aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não será permitido a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos departamentos públicos;

**d)** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do contratante;

**e)** Pulverizar todos os focos primários (tubulações, bueiros, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

**f)** Realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipulados pelo Setor responsável de fiscalizá-los;

**g)** Iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Contratante;

**h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**i)** Equipar a equipe de trabalho com o uso de uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada, devendo utilizar crachás (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) e todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI recomendados por normas de entidades credenciadas para esses fins;

**j)** Agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

**1)** Plano completo de execução dos serviços;

**2)** Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

- k) Executar os serviços, mobilizando pessoal de execução, equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;
- l) Solicitar serviços vinculados ao Contrato somente por escrito;
- m) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- n) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;
- n.1) Quando comprovadamente tenha ocorrido dano por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- o) Aprovar/aceitar os serviços, por parte do Setor responsável por esta área, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em Contrato e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

## **18.2 - DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste Edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- f) Realizar a solicitação dos serviços sempre por escrito.

## **19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A execução dos serviços e Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

**19.2.** A **Secretaria Municipal de Educação** designará, formalmente, um servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e Contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Edital e no Contrato de prestação de serviços;

**19.2.1.** O gestor/diretor de cada unidade escolar deverá disponibilizar 01 (um) servidor da própria escola para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço;

**19.3.** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1.** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **21.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

### **21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**21.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**21.2.** As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**21.6.** A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados para o e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br).

**22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bilcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**22.7.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**23.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço [pregao@pma.es.gov.br](mailto:pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**23.15.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

## **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1.** Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2.** Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.4.** Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5.** Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5.** Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 05 de Outubro de 2020.

---

**ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA**  
Secretário Municipal de Educação Interina

## ANEXO I - FORMULÁRIO ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Total
01	M <sup>2</sup>	Serviços de desinsetização, desratização, despulização e descupinização, no combate a formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos, pulgas e outros insetos, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, SEMED, Almoxarifado, Pólo UAB, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e Depósito do Itaputera.	140.935,780m <sup>2</sup>	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº.: .....

Banco:..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº.: .....CPF nº ..... .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do Edital) .....

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **desinsetização, desratização, despulização e descupinização**, no combate a formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos, pulgas e outros insetos, nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, SEMED, Almojarifado, Pólo UAB, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e Depósito do Itaputera**, conforme relação das Escolas (anexo I) totalizando aproximadamente **140.941,78 m<sup>2</sup>** (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados) de área construída nas duas etapas de execução, incluindo a disponibilização de equipamentos específicos, EPIs e profissionais capacitados, fornecimento de produtos e demais itens porventura necessários à perfeita execução dos serviços.

1.2 Planilha com as medições por modalidade:

MODALIDADE	TOTAL DE 01 APLICAÇÃO	TOTAL DE 02 APLICAÇÕES
Ensino Fundamental	55.126,86 m <sup>2</sup>	110.253,72 m <sup>2</sup>
Educação Infantil	12.512,03 m <sup>2</sup>	25.030,06 m <sup>2</sup>
Pólo UAB	1.089,38 m <sup>2</sup>	2.178,76 m <sup>2</sup>
SEMED (cozinha, depósito e almojarifado)	909,89 m <sup>2</sup>	1819,78 m <sup>2</sup>
Conselho Municipal de Educação	78,13 m <sup>2</sup>	156,26 m <sup>2</sup>
Biblioteca Pública Municipal	356,00 m <sup>2</sup>	712,00 m <sup>2</sup>
Depósito do Itaputera	395,60 m <sup>2</sup>	791,20 m <sup>2</sup>
<b>Total em m<sup>2</sup></b>	<b>70.467,89 m<sup>2</sup></b>	<b>140.935,78 m<sup>2</sup></b>

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação é indispensável para o controle de pragas e vetores, bem como para o cumprimento das exigências sanitárias. A realização da descupinização, desinsetização e desratização garantem maior proteção no atendimento ao público e ao quadro funcional das instituições acima citadas, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados. Sendo de suma importância ressaltar que as realizações destes serviços devem ser procedidas periodicamente, uma vez que os produtos utilizados para o combate possui garantia. A finalidade maior desse serviço é propiciar aos locais um ambiente mais sadio, promovendo um ambiente mais saudável.

### **3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Eliminar e prevenir a proliferação de formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos e outros insetos;

3.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

3.3 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestem ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde do público e funcionários em geral e/ou prejuízos econômicos;

3.4 Exterminar as colônias e impedir a formação e surgimento de novos insetos.

### **4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Após a execução dos serviços a empresa contratada emitirá:

4.1.1 Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 6 (seis) meses;

4.1.2 Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que o acompanhou.

### **5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o contratado entrar em contato com a SEMED através do telefone (27) 3270-7363, para agendamento do serviço a ser executado;

5.2 O gestor/diretor de cada unidade escolar deverá disponibilizar 01 (um) servidor da própria escola para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço;

5.3 A contratação se dará por um período de **12 meses**, a contar da data de sua publicação, devendo os serviços serem executados em 02 (duas) etapas, sendo realizada a 1ª (primeira) etapa 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço, e a 2ª (segunda) etapa 06 (seis meses), após a execução da primeira etapa.

### **6. DA GARANTIA**

6.1 Os serviços deverão ter garantia prevista por cada etapa de no mínimo **06 (seis) meses por meio de emissão de Certificados**, conforme determinação da Vigilância Sanitária;

6.2 Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer das unidades escolares, a detentora será notificada para a devida regularização, em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus ao Órgão Gerenciador

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do serviço de cada etapa, por ser semestralmente;

7.2 A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os certificados emitidos para cada unidade e os relatórios dos serviços prestados, constando local, data do início e término, a fim de possibilitar o atestamento pela fiscalização do contratante do cumprimento dos prazos. Deverá informar também qual foram os produtos utilizados na execução dos serviços, bem como assinatura do responsável técnico;

7.3 O fornecedor deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento e todas as certidões negativas, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no contrato a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A contratante fiscalizará os serviços executados através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor que será indicado posteriormente, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência e no contrato de prestação de serviços;

9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DO CONTRATANTE**

10.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução dos serviços;

10.2 Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da ordem de serviços;

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no item 07 deste Termo de Referência;

10.4 Providenciar a inspeção dos serviços realizados pela contratada;

10.5 Realizar a solicitação dos serviços sempre por escrito.

## **11. DA CONTRATADA**

11.1 Possuir em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes, comprometendo-se a utilizar apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas ou outros conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

11.2 Utilizar produto aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não será permitido a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos departamentos públicos;

11.3 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do contratante;

11.4 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, está promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

11.5 Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;

11.6 Aprovar/Aceitar os serviços, por parte do Setor responsável por esta área, não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

11.7 Pulverizar todos os focos primários (tubulações, bueiros, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

11.8 Realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipulados pelo Setor responsável de fiscalizá-los;

11.9 Deverá iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Contratante;

11.10 Solicitar serviços vinculados ao contrato somente por escrito;

11.11 Equipar a equipe de trabalho com o uso de uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada, devendo utilizar crachás (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) e todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI recomendados por normas de entidades credenciadas para esses fins;

11.12 Agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

a) Plano completo de execução dos serviços;

b) Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

11.13 Executar os serviços, mobilizando pessoal de execução, equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme descrição abaixo:

### **483 - Dotação**

12.361.0012.2.0143 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

### **488 - Dotação**

12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB e Centro de Formação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

### **490 - Dotação**

12.365.0012.2.0145 – Expansão, Manutenção e Melhoria do Atendimento da Educação Infantil 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

### **491 - Dotação**

12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

493 - Dotação

12.122.0040.2.0007– Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

### **13. DA RESCISÃO**

13.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral, escrito e justificado pelo Município de Aracruz, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

13.2 A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de Aracruz poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.3 O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Se tornar insolvente;

b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;

c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;

### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 Quando necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo como base o valor unitário da proposta.

### **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios-DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

## **16. DO FORO**

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio oriundo do presente contrato.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

Aracruz-ES, 08 de setembro de 2020

**ROSA MARIA GHIDETTE ROCHA**

Secretária Interina de Educação

**ANEXO I**  
**DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

ESCOLAS	ENDEREÇO	METRAGEM
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE</b>		
1- EMEF ABÍLIO CORREIA DE AMORIM	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ	1.575,70 M <sup>2</sup>
2- EMEF EURÍPEDES NUNES LOUREIRO	RUA CIDADE DE VITÓRIA, Nº39 – BAIRRO ITAPUTERA - ARACRUZ	1.717,05 M <sup>2</sup>
2-EMEF EZEQUIEL N. LOUREIRO	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ	2.413,23 M <sup>2</sup>
3-CMEB HONÓRIO NUNES DE JESUS	BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ	1.999,40 M <sup>2</sup>
4-EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ	1.432,00 M <sup>2</sup>
5-EMEF LUIZA SILVINA JARDIM REBUZZI	RUA AMÉRICO TREVELIN Nº 370 – BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ	2.702,04 M <sup>2</sup>
6-EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 -VILA RICA - ARACRUZ	899,56 M <sup>2</sup>
7-CMEB PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS - CAIC	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA - ARACRUZ	4.148,66 M <sup>2</sup>
8-CMEB PAULO FREIRE	RUA MARGARIDA Nº 32 – BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ	2.471,39 M <sup>2</sup>
9-EMEF PLACIDINO PASSOS	RUA ALEGRIA Nº 800 – CENTRO - ARACRUZ	9.209,42 M <sup>2</sup>
10-EMEF SAMOEL COSTA	AV. FLORESTAL S/Nº – BAIRRO SEGATO - ARACRUZ	716,23 M <sup>2</sup>
11-EMEF ZILCA NUNES VIEIRA BERMUDES	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/ Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ	2.504,18 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>31.788,86 M<sup>2</sup></b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ORLA</b>		
1-CMEB ALVARO SOUZA	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO - ARACRUZ	2.469,12 M <sup>2</sup>
2-EMP BALNEÁRIO PRAIA DO SAUÊ	PRAIA DOS PADRES - ARACRUZ	230,54 M <sup>2</sup>
3-EMEF PROFª BÁRULA NEVES DOS SANTOS	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY - ARACRUZ	867,31 M <sup>2</sup>
4-EMEF COQUEIRAL	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL - ARACRUZ	437,00 M <sup>2</sup>
5-EMEF ITAPARICA	ITAPARICA – SANTA CRUZ - ARACRUZ	462,84 M <sup>2</sup>
6-EMEF NOVA SANTA CRUZ	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ	499,42 M <sup>2</sup>
7-EMEF NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ - ARACRUZ	366,01 M <sup>2</sup>

8-EMEF SANTA CRUZ	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ - ARACRUZ	1.401,84 M <sup>2</sup>
9-EMEF ZENÍLIA VARZEM RIBEIRO	R. FLORIANO SANTANA, 420 - BARRA DO RIACHO, ARACRUZ - ES, 29197-539	1.194,57 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>7.928,65 M<sup>2</sup></b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INDÍGENAS</b>		
1-EMEFI CAEIRAS VELHA	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ	1.980,50 M <sup>2</sup>
2-EMEFI DORVELINA COUTINHO	ALDEIA COMBOIOS - VILA DO RIACHO - ARACRUZ	597,77 M <sup>2</sup>
3-EMP IRAJÁ	ALDEIA IRAJÁ - ARACRUZ	732,25 M <sup>2</sup>
4-EMP PAU BRASIL	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ	732,25 M <sup>2</sup>
5-EMP TRÊS PALMEIRAS	ALDEIA TRES PALMEIRAS - SANTA CRUZ - ARACRUZ	732,25 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>4.775,02 M<sup>2</sup></b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - GUARANÁ</b>		
1-CMEB MARIO LEAL SILVA	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÁ - ARACRUZ	2.283,03 M <sup>2</sup>
2- CMEI MARIO LEAL SILVA ( PRÉDIO ANEXO)	RUA AURÉLIO ALVARENGA - Nº 158, GUARANÁ - ARACRUZ	329,44 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>2.612,47 M<sup>2</sup></b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SANTA ROSA</b>		
1-CMEB ESTHER NASCIMENTO DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL S/Nº - SANTA ROSA - ARACRUZ	2.131,81 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>2.131,81 M<sup>2</sup></b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - JACUPEMBA</b>		
1-CMEB JOSÉ MAMBRINI	BAIRRO SÃO JOSÉ - JACUPEMBA - ARACRUZ	2.542,52 M <sup>2</sup>
2-EMEF NOVA ESPERANÇA	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA - VILA DO RIACHO - ARACRUZ	142,72 M <sup>2</sup>
3-EMEF PROFESSOR MARIA INÊS DELLA VALENTINA (REFORMADA)	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA - ARACRUZ	3.204,81 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>5.890,05 M<sup>2</sup></b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - CMEI'S</b>		
1-CMEI BALÃO MÁGICO	AV. DOS COQUEIROS S/Nº COQUEIRAL	406,06 M <sup>2</sup>
2-CMEI DONATILA COUTINHO	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY - ARACRUZ	807,47 M <sup>2</sup>
3-CMEI CAEIRAS VELHA	CAEIRAS VELHA - ARACRUZ	668,62 M <sup>2</sup>

<b>4-CMEI VERMELHO</b>	<b>CHAPEUZINHO</b>	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ	668,62 M <sup>2</sup>
<b>5-CMEI CINDERELA</b>		RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO - ARACRUZ	387,99 M <sup>2</sup>
<b>6 – CMEI CINDERELA (NOVA)</b>		SANTA MARIA DO LIMÃO - ARACRUZ	1.728,00 M <sup>2</sup>
<b>7-CMEI CRIANÇA FELIZ</b>		RUA 41 S/Nº – BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ	511,68 M <sup>2</sup>
<b>8-CMEI NARIZINHO</b>		RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ	749,79 M <sup>2</sup>
<b>9-CMEI NOVA COLATINA</b>		AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA	427,87 M <sup>2</sup>
<b>10-CMEI NOVO IRAJÁ</b>		RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ	365,77 M <sup>2</sup>
<b>11-CMEI FRANCISCA ROCHA</b>		RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA- ARACRUZ	622,27 M <sup>2</sup>
<b>12 – CMEI PROFª MARIA JOSÉ GHIDETTE ROCHA</b>		RUA GEOVANI MODENESI S/N – BAIRRO JEQUITIBA	1.053,94 M <sup>2</sup>
<b>13-CMEI SETE ANÕES</b>		RUA ANGELO MORO Nº 29- BAIRRO VILA NOVA - ARACRUZ	614,69 M <sup>2</sup>
<b>14-CMEI TIA ANATÁCIA</b>		RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ	412,27 M <sup>2</sup>
<b>15-CMEI EPIFÂNIO PONTIM</b>		RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº – CENTRO - ARACRUZ	1.155,54 M <sup>2</sup>
<b>16-CMEI VOVÓ JANDIRA</b>		RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530 – BARRA DO SAHY - ARACRUZ	402,70 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>			<b>10.983,28 M<sup>2</sup></b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL – EMEI'S</b>			
<b>1-EMEI AMÁLIA COUTINHO</b>		RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO - ARACRUZ	627,11 M <sup>2</sup>
<b>2-EMEI MARÍLIA REZENDE SCARTON COUTINHO</b>		RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ	402,36 M <sup>2</sup>
<b>3-EMEI VERA LÚCIA DEVENS RABELLO</b>		RUA OLINDO NASCIMENTO S/Nº – BAIRRO GINÁSIO - ARACRUZ	499,28 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>			<b>1.528,75 M<sup>2</sup></b>

<b>POLO – UAB</b>		
<b>1-POLO – UAB</b>	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ Nº 23 - CENTRO	1.089,38 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>1.089,38 M<sup>2</sup></b>

<b>SEMED</b>		
<b>1-ALMOXARIFADO CENTRAL</b>	RUA CATARINA CUZZUOL SAGRILLO, S/Nº, BAIRRO BELA VISTA	406,78 M <sup>2</sup>

<b>2-SEMED</b>	AV. MOROBÁ – Nº 20 – ARACRUZ – ES	473,51 M <sup>2</sup>
<b>3-DEPÓSITO E COZINHA EXTERNO</b>	AV. MOROBÁ – Nº 20 – ARACRUZ – ES	29,60 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>909,89 M<sup>2</sup></b>

<b>CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>1-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	RUA ADEMIR P LORENZUTTI, 146 - CENTRO, ARACRUZ - ES, 29190-000	78,13 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>78,13 M<sup>2</sup></b>

<b>BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>		
<b>1-BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	RUA PADRE JOÃO BAUER, 222, EDIFÍCIO CAMPAGNARO, CENTRO DE ARACRUZ.	356,00 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>356,00 M<sup>2</sup></b>

<b>GALPÃO</b>		
<b>1-GALPÃO</b>	RUA DIRCEU B. RANGEL, BAIRRO ITAPUTERA.	395,60 M <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>		<b>395,60 M<sup>2</sup></b>

**ÁREA TOTAL: 70.467,89 M<sup>2</sup> PARA UMA APLICAÇÃO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA – ANEXO II DO EDITAL**

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor total máximo pagável</b>
<b>01</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	Serviços de desinsetização, desratização, despulização e descupinização, no combate a formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos, pulgas e outros insetos, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, SEMED, Almoxarifado, Pólo UAB, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e Depósito do Itaputera.	140.935,780m <sup>2</sup>	R\$ 47.918,17

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 056/2020.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** **SERVIÇOS Nº 000/2020**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 056/2020, constante do Processo Administrativo nº 9010/2020, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente Contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, despulização e descupinização, no combate a formigas, baratas, mosquitos, moscas, cupins, carrapatos, pulgas e outros insetos, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, SEMED, Almoarifado, Pólo UAB, Biblioteca Pública Municipal, Conselho Municipal de Educação e Depósito do Itaputera**, conforme especificações constantes do Anexo I – “Formulário “Especificações e Cotação de Preços” e Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Pregão Eletrônico nº 000/2020, parte integrante deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**1.2** O objeto deste Contrato terá como órgão gestor a **Secretaria Municipal de Educação – SE-MED**.

**1.3** A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

**1.4** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

**2.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **483 - Dotação**

- 12.361.0012.2.0143 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 40%
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- 1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente
- 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

### **488 - Dotação**

- 12.364.0014.2.0158 – Manutenção do Polo de Apoio Presencial da UAB e Centro de Formação
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

### **490 - Dotação**

- 12.365.0012.2.0145 – Expansão, Manutenção e Melhoria do Atendimento da Educação Infantil 40%
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- 1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente
- 1.120.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

### **491 - Dotação**

- 12.365.0012.2.0147 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- 1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

### **493 - Dotação**

- 12.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- 1.111.0000.0000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
- 1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1** O pagamento do preço pactuado será efetuado em **02 (duas) parcelas, de acordo com os serviços efetuados semestralmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

**3.1.2** Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**3.2** Após protocolo, conferidos os valores solicitados, atestada pelo fiscal do Contrato, realizar-se-

á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

**3.3** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização/Ordem de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

**3.3.1** A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os certificados emitidos para cada unidade e os relatórios dos serviços prestados, constando local, data do início e término, a fim de possibilitar o atestamento pela fiscalização do contratante do cumprimento dos prazos. Deverá informar também qual foram os produtos utilizados na execução dos serviços, bem como assinatura do responsável técnico;

**3.4** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

**3.5** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.6** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

**3.7** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

**3.8.1** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**5.1** O prazo máximo para o início dos serviços será de **05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços** confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo o contratado entrar em contato com a SEMED através do telefone (27) 3270-7363, para agendamento do serviço a ser executado.

**5.2** Os serviços deverão ser prestados **em 02 (duas) etapas: sendo realizada a primeira etapa 05 (cinco) dias após a expedição da ordem de serviço, e a segunda etapa 06 (seis meses), após a execução da primeira etapa.**

**5.3** Os serviços deverão ter garantia prevista por cada etapa **de no mínimo 06 (seis) meses** por meio de emissão de certificados, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

**5.4** Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados em quaisquer das unidades escolares, a detentora será notificada para a devida regularização, em até **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus ao Órgão Gerenciador.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços serão prestados nas localidades constantes do Anexo II – “Termo de Referência” do Edital.

**6.2** O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste Contrato, no Edital e seus Anexos, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**6.3** Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

**6.3.1** A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

**6.3.2** A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**6.4** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**6.5** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

**6.6** Após a execução dos serviços a empresa contratada emitirá: **a) Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 6 (seis) meses; b) Relatórios de execução dos serviços assinados por profissional que o acompanhou.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução dos serviços e Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

**7.2** A **Secretaria Municipal de Educação** designará, formalmente, um servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e Contrato, de forma a fazer cumprir

rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas no Edital e neste Contrato de prestação de serviços.

**7.3** O gestor/diretor de cada unidade escolar deverá disponibilizar 01 (um) servidor da própria escola para acompanhar e assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço;

**7.4 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.**

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** Para efetivar a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

**9.2** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **10.1 DA CONTRATADA**

**a)** Assumir total responsabilidade, durante toda a execução da Ordem de Serviços, pela execução e cumprimento dos prazos e garantias deste Contrato, bem como manter a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**b)** Possuir em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes, comprometendo-se a utilizar apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas ou outros conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

**c)** Utilizar produto aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação, não será permitido a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à

saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos departamentos públicos;

**d)** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do contratante;

**e)** Pulverizar todos os focos primários (tubulações, bueiros, caixas de esgotos e gordura, depósitos, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

**f)** Realizar os serviços de preferência aos sábados, domingos e feriados, sendo a hora e data estipuladas pelo Setor responsável de fiscalizá-los;

**g)** Iniciar as atividades, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Contratante;

**h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

**i)** Equipar a equipe de trabalho com o uso de uniformes e/ou credencial emitida pela Contratada, devendo utilizar crachás (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) e todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI recomendados por normas de entidades credenciadas para esses fins;

**j)** Agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:

**1)** Plano completo de execução dos serviços;

**2)** Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica do prédio;

**k)** Executar os serviços, mobilizando pessoal de execução, equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;

**l)** Solicitar serviços vinculados ao Contrato somente por escrito;

**m)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;

**n)** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

**n1)** Quando comprovadamente tenha ocorrido dano por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**o)** Aprovar/aceitar os serviços, por parte do Setor responsável por esta área, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas neste Contrato. Caso a Administração julgar

necessário, deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

#### **10.2 - DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços;
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira do presente Contrato;
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada;
- f) Realizar a solicitação dos serviços sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** Havendo interesse público, o presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

**11.2** Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

**12.1** À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste Edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

##### **13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

#### **13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**13.2** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**16.1** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz – ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

**17.2** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_